



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br

- e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 27/09 a 04/10/2002

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 1886

Súmula: Institui o *Programa "Passe do Idoso"*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Irati, o Programa "Passe do Idoso", com a finalidade de facilitar o acesso ao recebimento do benefício social (aposentadoria, pensão, benefício de amparo social).

Art. 2º - Serão beneficiadas as pessoas residentes no interior do Município, que recebam aposentadoria, pensão ou outro benefício, no teto máximo de 01 (um) salário mínimo mensal.

Art. 3º - A entidade familiar terá direito a, no máximo, 01 (um) passe por mês, independente do número de segurados existentes na família.

Art. 4º - A dotação orçamentária da referida despesa é a seguinte :

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>10.01</i>	<i>Departamento Serviço Social</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<i>0824408012.043</i>	<i>Apoio à população carente</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>339033.00</i>	<i>Passagens e despesas de locomoção</i>

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17
de setembro de 2002.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL